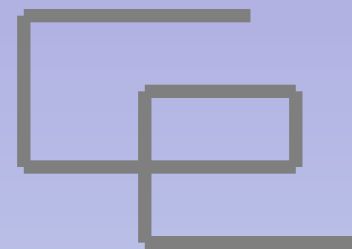
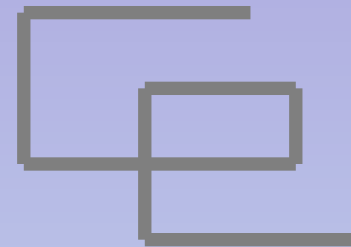
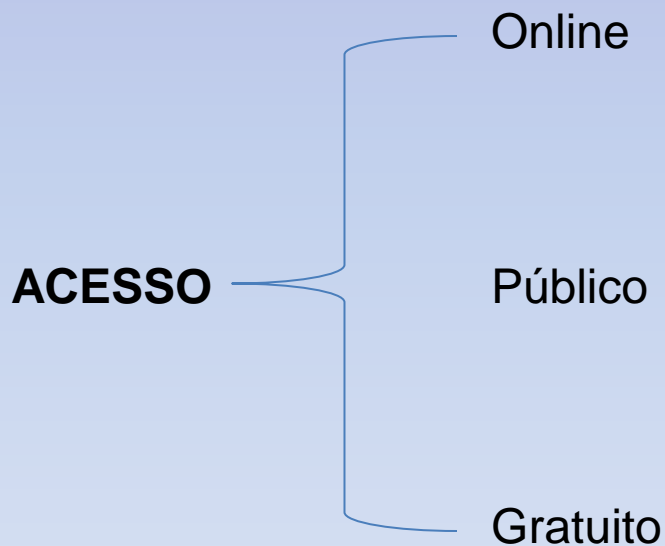


LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

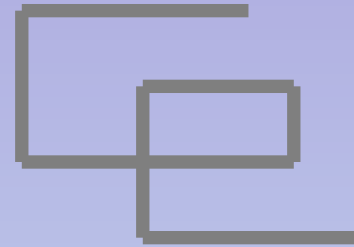
A Lista Pública de Execuções (LPE) germina no art.8.º do Decreto-Lei n.º 226/2008 de 20 de Novembro que adita os artigos 16.º-A, 16.º-B e 16.º-C ao Decreto-Lei n.º 201/2003 de 10 de Setembro e encontra-se regulamentada pela Portaria n.º 313/2009 de 30 de Março.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

RAZÕES

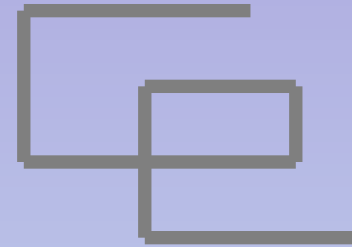
- Evitar acções judiciais desnecessárias;
- Apoiar o cidadão e as empresas na formação de uma ponderada e responsável decisão de contratar;
- Recuperar índices de confiança da economia;
- Recuperar créditos que de outra forma não seria possível;
- Detectar situações de sobreendividamento e encaminhá-las para um tratamento especializado.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

OBJECTIVOS

- Recuperar os índices de confiança e desempenho da economia sendo um forte elemento dissuasor do incumprimento de obrigações.
- Reduzir os prazos de cobrança e consequente melhoria do sistema judicial.
- Preciosa ferramenta de detecção de devedores relapsos.
- Identificar os devedores sem capacidade económica e financeira para honrar as suas obrigações.
- Permitir aos executados a adesão a um plano de pagamento elaborado com o auxílio de entidade de apoio ao sobreendividamento reconhecida pelo Ministério da Justiça.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

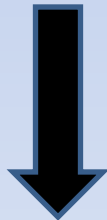
Da LPE constam:

Os devedores que não têm património capaz de solver as suas dívidas

E



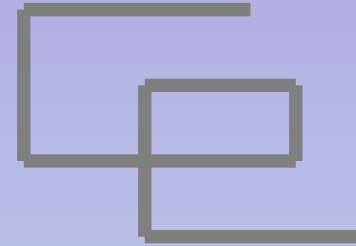
a execução foi declarada extinta



Por inexistência de bens



Insuficiência de bens



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

O acesso faz-se a partir dos sites

<http://www.tribunaisnet.mj.pt> ou <http://www.citius.mj.pt>

ou ainda pelo link:

<http://www.citius.mj.pt/Portal/execucoes/ListaPublicaExecucoes.aspx>.

Entidades reconhecidas de apoio ao sobreendividamento

Sistemas de Apoio ao Sobreendividamento reconhecidos nos termos da Portaria n.º 312/2009, de 30 de Março

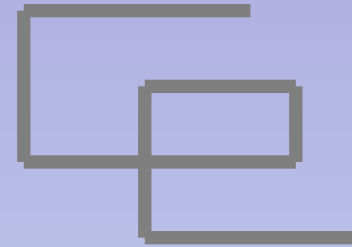
| Denominação do sistema de apoio ao sobreendividamento | Entidade requerente | Morada | Contactos |
|---|--|---|---|
| GAS – Gabinete de Apoio ao Sobreendividado | DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidores | Sede: Rua Artilharia Um, n.º 79- 4.º 1269-160 Lisboa | gac@deco.pt Telefone 21 371 02 00 Fax 21 371 02 99 |
| GOEC- Gabinete de Orientação ao Endividamento do Consumidor | ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão | Sede: Rua do Quelhas, n.º 6 1200-781 Lisboa | gac@iseg.utl.pt Telefone 21 392 59 42 Fax 21 396 79 71 |



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

Da LPE constam obrigatoriamente os seguintes dados:

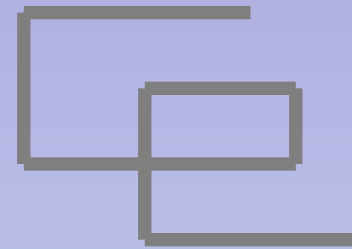
1. O nome do executado;
2. O NIF ou BI ou Passaporte ou Carta Condução do executado ;
3. O valor em dívida no momento da extinção da execução;
4. O número de processo executivo ;
5. O tribunal onde correu a execução;
6. A indicação de que o processo executivo se extinguiu com pagamento parcial ou por não terem sido encontrados bens penhoráveis;
7. Data da extinção do processo executivo;
8. Data da inclusão na lista.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

A LPE está organizada de forma a permitir a realização de pesquisas:

- Nome do executado,
- Número de identificação fiscal,
- Bilhete de Identidade,
- Passaporte,
- Carta de Condução,
- Número do processo.



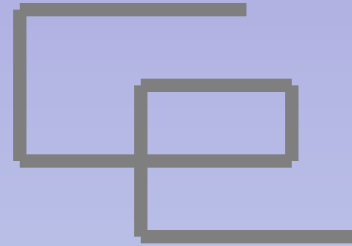
LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

INCLUSÃO NA LPE

Extinta a instância executiva, inicia-se o procedimento de inclusão na lista pública de execuções.

1º Passo

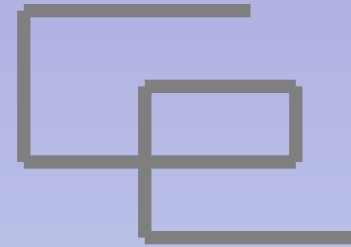
- ❖ Notifica-se o executado para no prazo de 30 dias:
- ❖ Pagar a quantia em dívida
- ❖ Aderir a um plano de pagamento do montante em dívida



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

INCLUSÃO NA LPE

- ❖ Esta notificação prévia à inclusão na LPE faz-se por via postal registada,
- ❖ O executado presume-se notificado no terceiro dia posterior ao do registo postal, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja – cfr. n.º 3 do art. 254.º do CPC,
- ❖ Ainda que a carta, enviada para o domicílio do correcto, venha devolvida, a notificação produz efeitos, considerando-se o executado notificado – cfr. n.º 4 do art. 254.º do CPC.

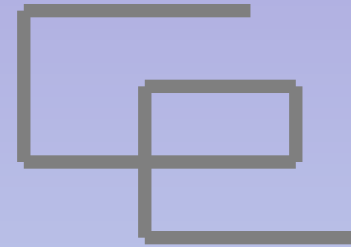


LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

INCLUSÃO NA LPE

2º Passo

- ❖ Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 1 do art.º 3.º da Portaria n.º 313/2009 de 30 de Março.
- ❖ O executado não paga a quantia em dívida
- ❖ Não adere a um plano de pagamentos.
- ❖ Deixar de cumprir o plano de pagamento estabelecido com entidade credenciada.




LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

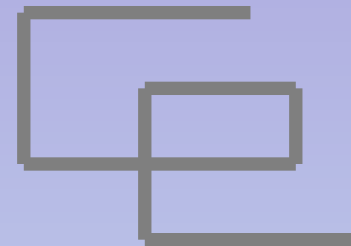
INCLUSÃO NA LPE

3º Passo

✓ O agente de execução procede imediatamente à inclusão na lista pública de execuções por meios electrónicos

▪ se oficial de justiça  via habilus/citius

▪ se agente de execução via  gpese/sisaae.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

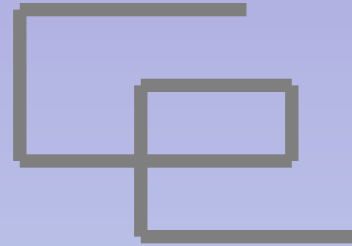
SUSPENSÃO DA LPE

- O executado adere a um plano de pagamentos elaborado por entidades de apoio ao sobreendividamento credenciadas pelo Ministério da Justiça.

E

- O GRAL - Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios – comunica electronicamente ao agente de execução

- ✓ O agente de execução procede à retirada da lista pública através de um procedimento idêntico ao da inclusão.



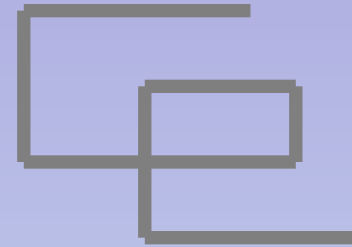
LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

EXCLUSÃO DA LPE

- Quando o executado cumpra a obrigação;
- Por comunicação do exequente;
- Por comunicação do executado (obtida confirmação do exequente);
- Por comunicação do GRAL;

➤ Todos os registos constantes da LPE referentes a acções executivas extintas **há mais de cinco anos** são oficiosamente e automaticamente retirados da LPE e destruídos, - cfr. n.º4 do art.º 6.º da Portaria n.º 313/2009 de 30 de Março.

✓ O agente de execução procede à retirada da lista pública através de um procedimento idêntico ao da inclusão.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES


ALTERAÇÃO/RECTIFICAÇÃO

Quem pode requerer?

- O titular dos dados, ou seja, o executado




Formulário electrónico disponibilizado no site www.citius.mj.pt

- Como?  Requerimento em suporte de papel

 Entregue em mão

 Fax

 Carta registada

  
À secretaria do tribunal da execução



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

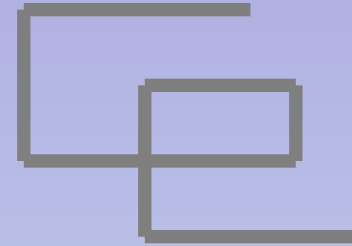
ALTERAÇÃO/RECTIFICAÇÃO

- ✓ O requerimento apresentado tem **carácter urgente**, - cfr. art.º 16.º-B do Decreto-Lei n.º 201/2003 de 10 de Setembro e do art. 8.º da Portaria n.º 313/2009 de 30 de Março.

- ✓ A secretaria tem o prazo máximo de dois dias úteis para:
 - Apreciar o requerido;

 - Notificar o resultado da apreciação ao requerente

 - Efectuar as necessárias alterações e rectificações.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

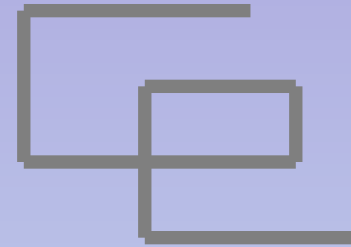
ALTERAÇÃO/RECTIFICAÇÃO

Relevante

❖ Se a secretaria não apreciar o requerimento nos dois dias úteis: (art.º 16.º-B do Decreto-Lei n.º 201/2003 de 10 de Setembro e artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 313/2009 de 30 de Março)

a) Os dados do executado serão automática e electronicamente retirados da LPE até que a secretaria se pronuncie,

b) Inclui-se o processo na comunicação de atrasos a efectuar semanalmente ao Conselho Superior da Magistratura e ao Conselho dos Oficiais de Justiça,

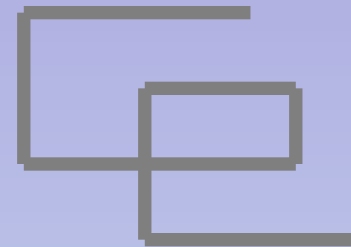


LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

MUITO IMPORTANTE

✓ A LPE **permite a fácil recuperação do IVA** pago relativo a operações até 8.000€ (IVA incluído) com pessoas que se encontrem na LPE (artigo 78.º n.º 8 alínea e) do CIVA).

✓ No entanto, o n.º17 do art.78.º do CIVA **NÃO** permite a dedução do IVA quando, no momento da realização da operação, o adquirente conste da LPE.



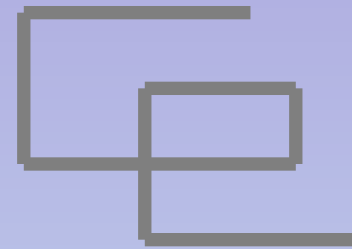
LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

MUITO IMPORTANTE

Divulgar a LPE junto das empresas e cidadãos, na medida em que, o seu conhecimento permitirá uma actuação preventiva do tecido empresarial e do cidadão.



Por exemplo, anexando menção expressa de que o sujeito encontra-se na LPE junto da consulta do NIF no site das declarações electrónicas, permitindo assim que, facilmente o cidadão e as empresas tenham alertas quando realizam verificações ou validações fiscais.

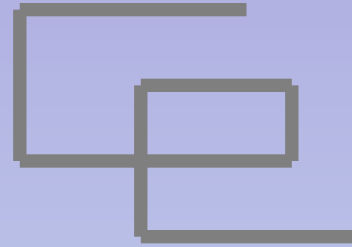


LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

À REFLEXÃO

Não obstante, a positiva aposta na LPE, merece, volvido um ano da sua vigência, afinações e simultaneamente um alargamento de horizontes, dos quais saliento:

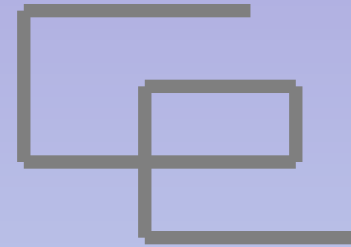
- 1) Abertura a todo o tipo de execuções, pois, está hoje, restrita às execuções cíveis (em especial às execuções fiscais).
- 2) Inclusão dos insolventes, harmonizando a LPE com o RIE.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

Por fim,

- A LPE começa finalmente, a cumprir as funções para as quais foi criada, contando, hoje, com mais de 1300 registos.
- É por isso importante que os Agentes de Execução continuem empenhados em elevar aquele número - sinónimo de diminuição da pendência processual.
- É também importante que os tribunais insiram execuções na LPE, pois, não se percebe como é que, um só AE tenha mais registos na LPE que todos os tribunais juntos.



LISTA PÚBLICA DE EXECUÇÕES

Muito obrigado,

Conferência Internacional
“Promover a Eficácia das Execuções”

Lisboa, 18 e 19 de Junho de 2010

Armando Branco
Presidente do Colégio de Especialidade dos Agentes de Execução

